



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2020
Tomada de Preços 019/2020
Requerido pelo Processo Administrativo nº 0530/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA CONSTRUTORA DGF EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Construtora DGF Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 19.213.619/0001-02, com sede à Antônio Dias Pereira, nº 384, Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP:29785-000, Email: construtoradgf@hotmail.com, Tel.(27)99937-9190, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Diego Felipe**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 097.044.657-85, RG 1.853.972 SPTC/ES, residente e domiciliado em Antônio Dias Pereira, nº 384, Fundos, Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP:29785-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 0530/2021, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **25/04/2021** o prazo de execução da obra e por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **16/05/2021** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 082/2020, na forma do art. 57 do § 1º, inciso II e VI da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 25 de Janeiro de 2021.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Construtora DGF Eireli ME
Diego Felipe
CPF nº097.044.657-85
Representante Legal da Empresa